

Questão de Ordem Nº 360

Autor	Partido/UF	Data-Hora	Legislatura
LEO DE BRITO	PT-AC	27/09/2017 15:25	55

Presidente da Sessão

CARLOS MANATO (SD-ES)

Ementa

Afirma que os artigos 2º e 3º da MPV n. 783/2017 não podem ser destacados da proposição, tampouco servir como suporte para emenda aglutinativa, pois se forem suprimidos, a Medida Provisória vai cair.

Texto da Questão de Ordem

1ª SESSÃO DELIBERATIVA EXTRAORDINÁRIA, de 27/9/2017, iniciada às 9 horas:

O SR. LEO DE BRITO (PT-AC. Questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Questão de ordem, Presidente, por favor. Art. 162, inciso IV. "Não será permitido destaque de expressão cuja retirada inverta o sentido da proposição ou a modifique substancialmente". Quando nós falamos especificamente dos arts. 2º e 3º, que estão sendo destacados e serão, inclusive, aglutinados em uma aglutinativa que está sobre a mesa, nós estamos falando exatamente de uma situação como essa. Se houver um destaque sobre esses dois artigos, se eles forem suprimidos, toda a medida provisória vai cair.

Portanto, nós solicitamos providência da mesa no sentido da retirada desses destaques. E a retirada da própria aglutinativa, porque ela aglutina exatamente esses artigos.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Manato) - Deputado Leo de Brito, esta é uma questão que nós temos que resolver agora.

O SR. LEO DE BRITO - Agora, agora.

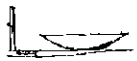
O SR. PRESIDENTE (Carlos Manato) - Enquanto nós resolvemos aqui, nós vamos orientando a bancada. Mas obrigado pela colocação de V.Exa.

O SR. LEO DE BRITO - Agradeço, Sr. Presidente.

[...]

O SR. PRESIDENTE (Carlos Manato) - Deputado Leo de Brito, respondendo a V.Exa., esses destaques estão para dar suporte à emenda aglutinativa, não são para suprimir os artigos. Se fosse para suprimir, V.Exa. teria razão. Como eles são só para modificar o texto, então...

O SR. LEO DE BRITO (PT-AC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, só para contraditar, o art. 161 do Regimento fala as situações em que pode ser concedido, mediante requerimento aprovado pelo Plenário, destaque. Aqui ele tem um rol: O inciso I fala: I - votação em separado de parte de proposição desde que requerido por um décimo dos Deputados ou Líderes que representem esse número; II - votação de emenda, subemenda, parte de emenda ou de subemenda; III - tornar emenda ou parte de uma proposição projeto autônomo; IV - votação de projeto ou substitutivo, ou de parte deles,



CÂMARA DOS DEPUTADOS - SGM SISTEMA DE QUESTÕES DE ORDEM

quando a preferência recair sobre o outro ou sobre proposição apensada; V - suprimir, total ou parcialmente, dispositivo de proposição. Esse rol aqui é um rol taxativo, não existem outras situações. V.Exa. está falando, conforme orientação da Mesa, de um destaque para suporte. Eu gostaria de saber de V.Exa. em qual desses casos se enquadra essa situação, até porque, se a aglutinativa for rejeitada, os destaques são válidos.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Manato) - Mas o entendimento da Assessoria da Mesa é de que se ela não suprime os artigos, só modifica, não há problema. Esse é o entendimento da Mesa. Eu tenho que seguir a orientação!

O SR. LEO DE BRITO - Se a aglutinativa for rejeitada - vamos supor que a aglutinativa vá ser rejeitada -, se ela for rejeitada, vão valer os destaques, então, vai poder haver supressão. Eu gostaria que V.Exa. considerasse que não existe suporte aqui no Regimento Interno para ela...

O SR. PRESIDENTE (Carlos Manato) - Olha só: o que estão dizendo é que esses destaques não são de PLV, são de medida provisória.

O SR. LEO DE BRITO - E para esses destaques há o art. 2º e o 3º, Presidente. Eu estou pedindo tão somente que cumpra o Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Manato) - Vou cumprir. A Mesa está dizendo o seguinte. Se fosse num PLV, V.Exa. teria razão, mas, como é medida provisória, não há problema.

O SR. LEO DE BRITO - Presidente, eu quero recorrer da decisão de V.Exa. à CCJ.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Manato) - Regimental, V.Exa.

O SR. LEO DE BRITO - E peço apoio de um terço com efeito suspensivo. Aqui, um terço do Plenário com efeito suspensivo. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Manato) - Deputado, não há apoio. Vamos continuar.

O SR. LEO DE BRITO - Presidente, Presidente, por favor, eu peço apoio, Presidente. Braço, por favor, a essa questão de ordem para o efeito suspensivo.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Manato) - Só 1 minutinho, Deputado. Não há um terço.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Manato) - Já passou...

O SR. LEO DE BRITO - Não, não passou, não, Presidente.

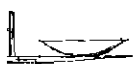
O SR. PRESIDENTE (Carlos Manato) - Requerimento de votação em globo de destaque simples.

Decisão

Presidente que proferiu a Decisão

CARLOS MANATO (SD-ES)

Ementa



CÂMARA DOS DEPUTADOS - SGM SISTEMA DE QUESTÕES DE ORDEM

A Presidência esclarece que os destaques servem como suporte à emenda aglutinativa, e não tem por objetivo suprimir os artigos 2º e 3º da MPV n. 783/2017. Se fosse num PLV, V.Exa. teria razão, mas, como é medida provisória, não há problema.

Recurso

Autor do Recurso

LEO DE BRITO (PT-AC)

Ementa

RECURSO Nº: (AGUARDANDO NUMERAÇÃO)

Recorre, com base no art. 95, § 8º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, da decisão do Presidente na Questão de Ordem nº 360/2017.